



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 215/24

**CONSIDERANDO** que, prestar os devidos cuidados ao meio ambiente, além de ser um dever da Administração Pública, trata-se de uma prevenção a possíveis problemas que podem trazer grandes transtornos para a população;

**CONSIDERANDO** que, o descarte irregular de resíduos é crime ambiental, conforme preceitua o inciso V, do parágrafo 2º, do art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

**CONSIDERANDO** que, o crime ambiental de poluição previsto no art. 54, da Lei nº 9.605, de 1998, se caracteriza, independente da ocorrência de dano para sua configuração, não sendo exigida a realização de prova pericial para atestar o dano ao meio ambiente ou à saúde humana;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 9.605, de 1998 estabelece sanções penais pelas condutas de causar poluição, por meio de lançamentos de resíduos e líquidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos, em níveis tais que possam resultar danos à saúde humana e provocar mortandade de animais;

**CONSIDERANDO** que, segundo os moradores nos relataram, as gestões municipais anteriores não deram a devida atenção a um problema de crime ambiental, que já existe há mais de dez anos em Votorantim - nos referimos ao **Córrego do Vidal**, que passa por vários bairros da região da Vila Garcia;

**CONSIDERANDO** que, é de grande importância a canalização do referido córrego; e, o tratamento adequado do esgoto ali despejado, evitando-se a agressão ao meio ambiente, no curso d'água;

**CONSIDERANDO** finalmente que, no Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais; e

**CONSIDERANDO** finalmente que, em 26 de outubro de 2021, **praticamente 3 (três) anos atrás**, encaminhamos ao Poder Executivo o **Requerimento nº 298/21**. Entretanto, até o momento, a canalização do referido córrego não foi feita.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Tendo em vista que, há três anos, o Poder Executivo foi questionado pelo Legislativo sobre suposta poluição ambiental no Córrego do Vidal e da necessidade de canalização do referido



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

córrego, a Administração poderia informar quais foram as providências tomadas para resolver a problemática?

- b) Existe um plano de ação do atual governo para a canalização do Córrego do Vidal e o tratamento do esgoto lançado no local?
- c) Em caso positivo ao **item “b”**, essa importante obra consta no cronograma de serviços da atual gestão? Qual é a previsão para o início das obras?
- d) Por qual motivo, o Poder Público não providenciou a canalização do Córrego do Vidal, nos últimos 3 (três) anos?
- e) Em caso negativo aos **itens “b” e “c”**, o setor responsável poderia incluir no cronograma de obras, a canalização do Córrego do Vidal ou pelo menos incluir essa demanda, no **Orçamento de 2025**?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA  
Vereador

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S 22/10/2024  
Presidente